UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Colégio de Aplicação

EDITAL Nº 01/2026

Processo nº 23107.033797/2026-86

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO - UFAC - BIÊNIO 2026/2028

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio de Aplicação (CAp) da Universidade Federal do Acre (UFAC), no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com o Estatuto do Conselho Escolar (aprovado pela Resolução CONSU nº 044, de 22 de novembro de 2018, e suas posteriores alterações), torna público o presente Edital de Convocação para o processo eleitoral de escolha dos novos membros do Conselho Escolar para o biênio 2026/2028.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital convoca para a realização de eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar para compor o Conselho Escolar do CAp/UFAC, conforme o art. 16 do seu estatuto, sendo o processo de escolha estabelecido pelos próprios segmentos.

## 2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

2.1. O Conselho Escolar será composto pela Diretoria Administrativa (Diretor como Presidente nato e Vice-diretor como Vice-presidente) e pelos seguintes conselheiros eleitos entre os seus pares:

a) **05 (cinco) representantes Docentes** e respetivos suplentes, devendo-se considerar a representatividade por áreas de conhecimento;

b) **05 (cinco) representantes Técnico-Administrativos** e respetivos suplentes;

c) **05 (cinco) representantes Pais e/ou Responsáveis** e respetivos suplentes;

d ) **05 (cinco) representantes Discentes** regularmente matriculados, maiores de 16 (dezesseis) anos, e respetivos suplentes. Caso não haja representantes maiores de 16 anos, poderão assumir discentes a partir de 14 (catorze) anos;

e) **01 (um) representante da Reitoria da UFAC** e respetivo suplente (mediante indicação da Administração Superior).

## 3. DAS REGRAS DE VOTAÇÃO (ELEITORES)

3.1. Têm direito a voto os servidores em efetivo exercício na escola (inclusive os que estiverem em licença amparada por lei), pais e/ou responsáveis de alunos e alunos efetivamente matriculados maiores de 14 anos.

3.2. Nenhum membro da Comunidade Escolar poderá votar em mais de uma categoria na mesma escola, ainda que acumule funções, devendo respeitar a seguinte hierarquia:

a) Servidor Docente;

b) Servidor Técnico-Administrativo;

c) Aluno;

d) Pai e/ou responsável.

3.3. No segmento dos pais, **o voto será único por família** (pai, mãe ou responsável legal), independentemente do número de filhos matriculados no colégio.

3.4. No segmento dos professores, o docente detentor de dois padrões no CAp/UFAC terá direito a apenas um voto.

3.5. É expressamente vedado o voto por procuração.

**4. DAS REUNIÕES DE ELEIÇÃO E ENTREGA DA ATA**

4.1. Cumprindo o prazo estatutário de afixação mínima deste edital, as reuniões próprias de cada segmento para a realização da eleição e indicação de candidaturas ocorrerão conforme o cronograma abaixo:

- **Segmento Discente:** Dia 02/12/2026 (Quarta-feira), em horário e local a serem definidos nas dependências do colégio, com o apoio do Grêmio Estudantil.
- **Segmento Pais e/ou Responsáveis:** Dia 03/12/2026 (Quinta-feira), às 16h00, de forma presencial no Auditório do CAp Detran.
- **Segmento Técnico-Administrativo:** Dia 04/12/2026 (Sexta-feira), às **14h00**, via Google Meet
- **Segmento Docente:** Dia 04/12/2026 (Sexta-feira), às **14h00**, de forma presencial na assembleia docente extraordinária conforme o calendário acadêmico.

4.2. A apresentação de nomes interessados em compor o conselho será feita durante a própria reunião.

4.3. O formato da eleição (voto secreto, aclamação ou outro procedimento) e os critérios de desempate serão decididos soberanamente pelo próprio segmento no momento da sua reunião.

4.4. O resultado da eleição, contendo os nomes proclamados dos eleitos (titulares e suplentes), deverá ser lavrado em Ata própria, devidamente assinada por todos os presentes na reunião do respetivo segmento, admitindo-se, para este fim, a recolha das assinaturas mediante **lista de presenças anexa**, que passará a ser parte integrante e inseparável da Ata.

4.5. As Atas com os resultados das eleições de todos os segmentos deverão ser entregues à Direção do CAp (pessoalmente ou via e-mail para **cap@ufac.br**) impreterivelmente até o dia **09 de dezembro de 2026**.

**5. DA POSSE**

5.1. A posse dos representantes eleitos ocorrerá em reunião pública especialmente convocada pelo Presidente do Conselho, no dia **10 de dezembro de 2026**, cumprindo o prazo estatutário de não ultrapassar o período de 30 (trinta) dias após o término da gestão anterior.

5.2. O mandato será cumprido integralmente no período para o qual os representantes foram eleitos, sendo automaticamente substituídos pelos seus suplentes em caso de destituição, renúncia, transferência ou redistribuição.

Rio Branco - AC, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Cleilton Franca Dos Santos**, **Diretor**, em 12/11/2026, às 11:35, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link Verificar Autenticidade informando o código verificador **2315444** e o código CRC **6943E9D4**.

Assinado Eletronicamente

**CLEILTON FRANÇA DOS SANTOS**

**Presidente do Conselho Escolar do Colégio de Aplicação**

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- http://www.ufac.br